



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.212.119/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO CAR SERVICOS DE LOCAAO E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CAR TURISMO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
79.11-2-00 - Agências de viagens
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOUTOR SEVERINO RIBEIRO CRUZ	NÚMERO 625	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------	-----------------------

CEP 58.400-258	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AUTOCARTURISMO.COM.BR	TELEFONE (83) 3321-3521/ (83) 9103-9495
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 10:37:17 (data e hora de Brasília).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens. Nascido em 02/04/1975, EMPRESARIO, portador da carteira de identidade nº. 1695183 - SSP/PB E CPF nº.929.548.394-49, residente e domiciliado a Rua Coronel Américo Porto, nº. 303, Apto 602, Alto Branco, CEP: 58.401-381.

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, Solteiro, nascido em 14/07/1999, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º.3.698.838 SSP/PB e CPF 097.304.064-56, residente e domiciliado à Rua Coronel Américo Porto, 303 Apto 602, Alto Branco na cidade de Campina Grande/PB - CEP 58.401-38. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA** com sede na Doutor Severino Ribeiro Cruz, 625 - Térreo - Centro de Campina Grande/PB, CEP 58400-258, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200827988 e no CNPJ nº.02.212.119/0001-53. Resolvem alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas cotas de capital no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país, para o sócio **FLAVIO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser: **FLAVIO HENRIQUE MORAIS MIRANDA EIRELI**, sob nome fantasia de: **AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA:

J

f
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Página 1

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ato constitutivo de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens. Nascido em 02/04/1975, EMPRESARIO, portador da carteira de identidade nº. 1695183 - SSP/PB E CPF nº.929.548.394-49, residente e domiciliado a Rua Coronel Américo Porto, nº. 303, Apto 602, Alto Branco, CEP: 58.401-381

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o Nome Empresarial **FLAVIO HENRIQUE MORAIS MIRANDA EIRELI** com sede na **Doutor Severino Ribeiro Cruz, 625 - Térreo - Centro de Campina Grande/PB, CEP 58400-258**, e usará a expressão: **AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO**, como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 quotas no valor de R\$ 1.000 (Um Mil Reais) cada quota, todas integralizadas em moeda corrente do país.

DO OBJETO SOCIAL CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa tem o seguinte objeto social:

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

79.11-2-00 - Agências de viagens

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

52.12-5-00 - Carga e descarga

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

especificados anteriormente, sem operador

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em: 05/11/1997, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida pelo titular **FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular administrador **FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 12/06/2019

3º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE-PB

[Handwritten signature]

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA

3º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE-PB

[Handwritten signature]

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA

TABELIONATO DE NOTAS
Selo digital: AKM46178-HUPB
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>
Dr.ª Walterlucyanna Almeida de Moraes
TABELIA TITULAR
Tabela - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES
RECONHECIMENTO
Reconheço a firma de *Flavio Henrique de Miranda*
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 12 NOV. 2020
Tabela - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES

TABELIONATO DE NOTAS
Selo digital: AKM46179-4WSV
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>
Dr.ª Walterlucyanna Almeida de Moraes
TABELIA TITULAR
Tabela - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES
RECONHECIMENTO
Reconheço a firma de *Pedro Henrique Morais Miranda*
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 12 NOV. 2020
Tabela - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 16:34 SOB Nº 25600127177.
PROTOCOLO: 205110282 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100552631. CNPJ DA SEDE: 02212119000153.
NIRE: 25600127177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C

C

⊗

↓

6

↓

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens. Nascido em 02/04/1975, EMPRESARIO, portador da carteira de identidade nº. 1695183 – SSP/PB E CPF nº.929.548.394-49, residente e domiciliado a Rua Coronel Américo Porto, nº. 303. Apto 602, Alto Branco, CEP: 58.401-381 - Campina Grande – PB, empresário, com sede na Doutor Severina Cruz,625 – Centro de Campina Grande/PB , CEP 58400-258, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº2510072259-9 e no CNPJ nº02.212.119/0001-53. sob nome empresarial **FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA-ME**, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008. ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. uma vez que admitiu o sócio **PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1999, EMPRESARIO, portador da carteira de identidade nº. 3.698.838 – SSSD/PB E CPF nº. 097.304.064-56, residente e domiciliado a Rua Coronel Américo Porto, nº. 303, apto 602, Alto Branco, CEP: 58.401-381 - Campina Grande – PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de **AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Doutor Severina Cruz.625 Centro de Campina Grande/PB, CEP 58400-258, podendo, mediante deliberação dos sócios, manter e encerrar filiais e em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7911-2/00 - Agências de viagens 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 - Carga e descarga 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), dividido em 250 (Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ de 1.000,00Hum mil Reais cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA** é possuidor de 200 (Duzentas) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais):



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 09:49 SOB Nº 25200827988.
PROTOCOLO: 180301390 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802750902. NIRE: 25200827988.
AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME

b) **PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA** é possuidor de 50 (Cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade incumbe ao sócio **PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA** o qual recebera a denominação de administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições,



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 09:49 SOB Nº 25200827988.
PROTOCOLO: 180301390 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802750902. NIRE: 25200827988.
AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

P. 86
J. NV
Página 2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME

devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 09:49 SOB Nº 25200827988.
PROTOCOLO: 180301390 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802750902. NIRE: 25200827988
AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

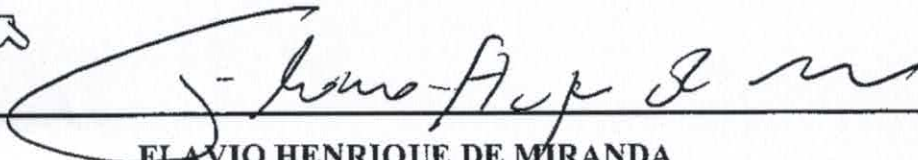
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

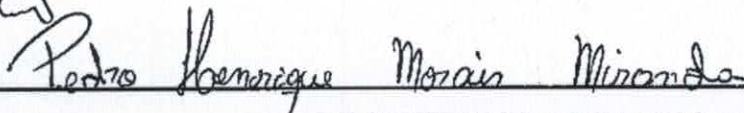
FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME

outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via.

Campina Grande 12 de junho de 2018


FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA


PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA

30 CARTÓRIO CAMPINA GRANDE-PB

30 CARTÓRIO CAMPINA GRANDE-PB

ABELIONATO DE NOTAS

Selo digital: ABL71171 - HJ23
Consulte e autentique em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr^a Walterlucyanna Almeida de Moraes
Cartório de Notas - Serviços Notarial
TABELIA TITULAR
Rua Cel. João Lourenço Porto, 170 - Centro - CEP 58400-240
Fone/fax: (83) 3322.8602 - Campina Grande - PB
3cartoriode notas@gmail.com
Tabelião - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Pedro Henrique Moraes
Miranda
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 12 de JUN de 2018
Tabelião - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES

30 CARTÓRIO CAMPINA GRANDE-PB

ABELIONATO DE NOTAS

Selo digital: ABL71170 - VCL6
Consulte e autentique em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr^a Walterlucyanna Almeida de Moraes
Cartório de Notas - Serviços Notarial
TABELIA TITULAR
Rua Cel. João Lourenço Porto, 170 - Centro - CEP 58400-240
Fone/fax: (83) 3322.8602 - Campina Grande - PB
3cartoriode notas@gmail.com
Tabelião - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Flavio Henrique de
Miranda
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 12 de JUN de 2018
Tabelião - WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 09:49 SOB Nº 25200827988.
PROTOCOLO: 180301390 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802750902. NIRE: 25200827988.
AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.212.119/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:54 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **87E8.FFB3.F434.9786**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91

28

1

1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **282B.3454.DBFD.A36B**

Emitida no dia 25/02/2021 às 22:39:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **02.212.119/0001-53**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **6.822/2021** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA** de CNPJ **02.212.119/0001-53**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº **358655**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2021.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3420-BFDD-12E8-AF06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA CARTAXO LIMA DO RÊGO (CPF 028.349.904-41) em 24/02/2021 10:20:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3420-BFDD-12E8-AF06>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.212.119/0001-53

Razão Social: AVIO HENRIQUE DE MIRANDA

Endereço: RUA MANOEL FELICIANO 857 / JARDIM QUARENTA / CAMPINA
GRANDE / PB / 58100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032202424576825116

Informação obtida em 03/04/2021 10:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.212.119/0001-53

Certidão n°: 7283708/2021

Expedição: 25/02/2021, às 22:31:58

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.212.119/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE: AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, RUA: DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 625, CENTRO – CAMPINA GRANDE –PB. CNPJ: 02.212.119/0001-53

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumentoconvocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivoinstrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande-PB / 16 de Abril de 2021

02212119/0001-53

AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
TURISMO LTDA

Rua Doutor Severino Ribeiro Cruz, 625
CENTRO - CEP: 58400-258
CAMPINA GRANDE-PB

Flávio Henrique de Miranda
Diretor Administrativo

17

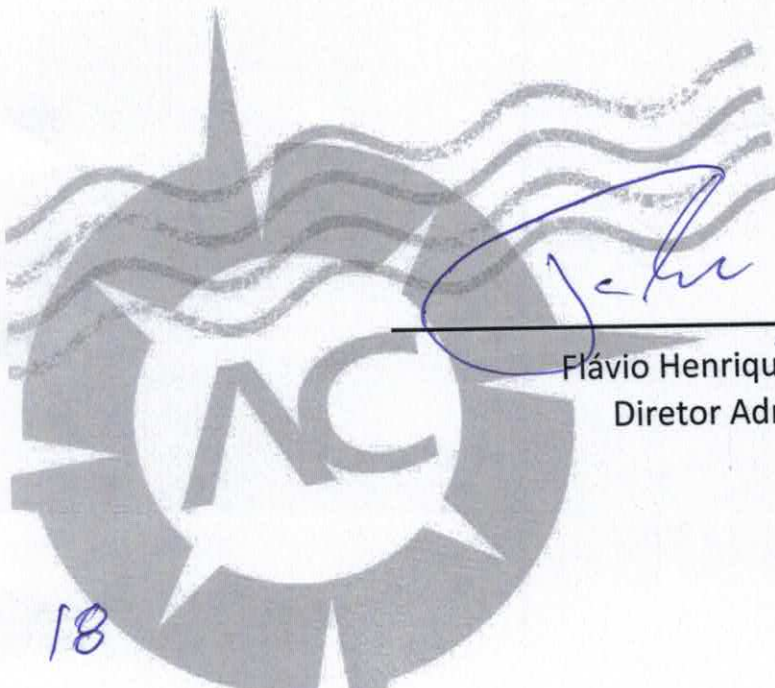
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE: AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, RUA: DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 625, CENTRO – CAMPINA GRANDE –PB. CNPJ: 02.212.119/0001-53

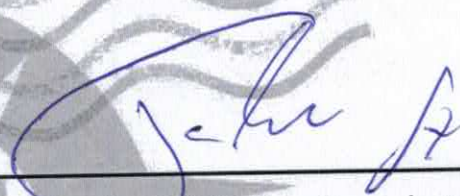
TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Campina Grande-PB / 16 de Abril de 2021



02212119/0001-53
AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
TURISMO LTDA
Rua Doutor Severino Ribeiro Cruz, 625
CENTRO - CEP: 58400-258
CAMPINA GRANDE-PB


Flávio Henrique de Miranda
Diretor Administrativo

R. Dr. Severino Ribeiro Cruz, 625
Centro - Campina Grande - PB
CEP 58400 258
83 3321 3521 / 3058 5022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.212.119/0001-53

Razão Social: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA

Nome Fantasia: AUTO CAR TURISMO

Certidão emitida às 22:26 de 18/03/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0Mns.ZOOv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

19



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AUTO CAR SEVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.212.119/0001-53, com sede à Rua Doutor Severino Cruz, nº 625, Centro- Campina Grande - PB prestou serviço de locação de caminhões com motorista, tipo munk, caminhões ¾ tipo carroceria de madeira, caminhão basculante de 12 m³ e caminhão basculante 6 m³ por meio do contrato nº 2.14.015/2016 para a Secretaria, cumprindo com as condições pactuadas, não havendo nada que desabone a sua capacidade técnica.

Campina Grande-PB, 22 de Março de 2019



GERALDO NOBRE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



Declaramos para os devidos fins, que **FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA**, hoje denominado **AUTO CAR TURISMO**, CNPJ 02.212.119/0001-53, localizado na Rua Dr. Severino Cruz, 625, centro, presta serviços de transporte coletivo de passageiros para deslocamentos municipais, interestaduais, desde ano de 2002 até esta data. Nos foi prestado serviços de **Locação de Motocicletas com 300CC e Caminhonetes tipo Pick-up**, a partir de 2015. Durante todo o período, cumpriu com profissionalismo os serviços contratados, com qualidade no atendimento, cumprimento dos prazos estabelecidos e dispo de condições necessária para a execução dos mesmos.

Desta forma, atestamos sua capacidade técnica.



CAMPINA GRANDE, 11/02/2016

Hugo Francisco Machado Barros
CONTADOR CREA 7859-C/9

Hugo Francisco Machado Barros

Empresário



9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
9º CARTÓRIO
Hugo Francisco Machado Barros acima indicada semelhante

9º CARTÓRIO
11 FEV. 2016
Fernanda Patrícia D. S. Camilo
ESCREVENTE ENCARREGADA

SELO DIGITAL - A004-2241-3100
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que FLÁVIO HENRIQUE DE MIRANDA-ME, hoje denominado de AUTO CAR TURISMO, CNPJ 02.212.119/0001-53, localizado na Rua Dr. Severino Cruz, 625, Centro, Campina Grande- PB, prestou e presta serviços de locação de veículos passeio tipo 1.0 (45 unidades), 1.6 (45 unidades), Van P/ 16 passageiros (08 unidades), Caminhoneta Pick-Up 04 Portas 4x4 (04 Unidades), Doblo (03 Unidades), Toyota Hilux SW4 4x4 (02 Unidades)

OBS: Veículos com condutor e sem condutor.

Declaro ainda que não houve nenhuma irregularidade ou falta da celebração do contrato com esta instituição e que nada desabona a sua conduta.



CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO-ZONA LESTE
 Rua Fernandes Vieira, 330, J. Pinheiro, Campina Grande

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art. 425-III do CPC).
 Campina Grande/PB - 15/04/2021
 Selo Digital: ALK20512-YXAZ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emol R\$3,66 Farpen R\$0,31 MP R\$0,00 Fejp R\$0,00



Campina Grande, 14 de Agosto de 2014

4º Cartório
 Fechine

[Handwritten Signature]
JOSÉ BRAGA DE LYRA FILHO
 Gerente de Transportes – SAD

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
 TABELAÇÃO

SARAH DA SILVA FECHINE
 TABELAÇÃO

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **JOSÉ BRAGA DE LYRA FILHO**
 Em cart de unidade: Campina Grande, PB, 20/08/2014, 14:29:24

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL E
 TABELAÇÃO



22



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.212.119/0001-53**, estabelecida na Rua Dr. Severino Ribeiro Cruz, nº 625, bairro Centro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, CNPJ nº **08.993.917/0001-46**, por meio dos seguintes contratos:

Contrato nº 2.14.031/2016	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Guindaste tipo munck capacidade mínima de 5 toneladas, montado em caminhão carroceria ou equivalente, ano igual ou superior a 2013, para o recolhimento de caixas estacionárias com capacidade mínima de 5m ³ , incluindo manutenção, combustível, operação e contendo todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.
02	Caminhão basculante, capacidade mínima de 12m ³ incluindo manutenção, combustível, operação e contendo todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.
03	Caminhão basculante, capacidade mínima de 6m ³ incluindo manutenção, combustível, operação e contendo todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.
04	Caminhão carroceria, capacidade mínima de 5 toneladas, incluindo manutenção, combustível, operação e contendo todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.
05	Caminhão toco carroceria, capacidade mínima de 6 toneladas, incluindo manutenção, combustível, operação e contendo todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.

Contrato nº 2.14.033/2019	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CAMINHÃO BASCULANTE 10 m ³ , TRUNCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 kg, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 kg, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 m, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.



Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro
Campina Grande, Paraíba CEP: 58.400-243 Tel.: (83) 3310.6115





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Contrato nº 2.14.046/2019	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG.
02	TRATOR DE ESTEIRAS/ POTÊNCIA LÍQUIDA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3.
03	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM CARREGADEIRA MULTIPLAS FUNÇÕES 6X1 , TRAÇÃO 4X4X4,PESO OPERACIONAL 7,5 T, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, TRANSMISSÃO POWERSHIFT , CABINE ROPD FOPS, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1,1 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7500, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO.
04	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP.
05	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUNCADO, PESO BRUTO TOTAÇ 23.000 KG, CARGA ÚTIL CH1 AS 29,25 MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campina Grande – PB, 13 de agosto de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro
Campina Grande, Paraíba CEP: 58.400-243 Tel.: (83) 3310.6115



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1803-6D1D-4E56-FA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.177.484-87) em 14/08/2020 07:02:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1803-6D1D-4E56-FA56>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI		Protocolo: PBC2101001390		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600127177	CNPJ 02.212.119/0001-53	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/11/1997	Início de Atividade 05/11/1997	
Endereço Completo Rua DOUTOR SEVERINO RIBEIRO CRUZ, Nº 625, TERREO CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-258				
Objeto 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7911-2/00 - Agências de viagens 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 - Carga e descarga 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras				
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA	CPF 929.548.394-49	Administrador S	Início do Mandato 12/06/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA	CPF 929.548.394-49	Início do Mandato 12/06/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 27/01/2021	Número 20205110290	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo RUA DOUTOR MARCELINO SIMOA DA SILVA, Nº 126 , COHAB MASSANGANO, Petrolina, PE, CEP: 56310060				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 10:56:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NG1AARZ.



PBC2101001390

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0358655

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DR SEVERINO CRUZ n° 625 TERREO - CENTRO CEP 58400-258 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

AGENCIAS DE VIAGENS

CNPJ

02.212.119/0001-53

INÍCIO DA ATIVIDADE

01/11/1997

VALIDADE

18/08/2021

GRUPO

02

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

5A3F6A8F4ABEDD062
9F95E64CC82EE1

EMITIDO EM

18 08 / 2020

Mania das Graças Soares de Oliveira

Agente Administrativo

Matrícula 2238

Leônidas Freire de Andrade

GERENTE SEFIN

Ministerio de Planejamento

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- ▶ Manter em local visível.



Selo digital: ALF96668 - KRAIB
Declaro a autenticidade desta Tabela de Notas
TABELLA TITULAR

3º Cartório de Notas - Serviço Notarial

WALTER LUCIANO DE MORAES

Campanha Eleitoral 2020

4 MAR. 2021

Autenticos esta (receber reprodução em original, etc.)

TABELLA

Rua Cel. João Lourenço Porto, 170 - Campina, CEP 58400-240

Fone/fax: (83) 3322-8602 - C. Grátis - F8: walterluciano@gmail.com

EM BRANCO